



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

PARECER 1107/2022 – CGM/PMC

Ref. ao Processo Administrativo nº 2826/2022

Assunto: 1º Aditamento ao Contrato Administrativo nº 052/2021.

I - DA LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal/88;
Lei 8.666/2021;
Lei 4.320/64;
LC 101/2000;
LC 147/2014;
Lei Municipal nº 263/14;
Decreto Municipal 252/2021;
Resolução Adm. 43/2017 TCM-PA.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

III – MÉRITO

Trata-se de solicitação para que esta Controladoria Geral do Município - CGM, manifeste-se acerca do Processo Administrativo nº 050/2021, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, solicitando a análise e parecer, referente ao aditamento contratual no tocante ao aluguel de um imóvel para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS-NOVA CAMETÁ, a esta Administração Pública Municipal.

No processo constam:

- Ofício nº 651/2022-SEMAS ao GAB, encaminhando a solicitação de Aditamento de Prazo;
- Contrato Administrativo nº 052/2021;
- Ato de Designação do Fiscal do CT;
- Publicações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

- Despacho 207.2022-GAB/PMC;
- 1º Termo Aditivo ao CT nº 053/2021-PMC;
- Certidões de regularidade;
- Cópia do RG do locador;
- Despacho da CPL à Contabilidade, solicitando disponibilidade orçamentária;
- Declaração de Adequação de Despesa;
- Parecer Jurídico nº 496/2022-PGM;
- Despacho SEMAS, autorizando a formalização de Termo Aditivo;
- Despacho da CPL, solicitando parecer da CGM;

É o relatório.

III - FUNDAMENTAÇÃO

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade do aluguel de imóvel onde funciona o Centro de Referência em Assistência Social - CRAS - NOVA CAMETÁ, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e, a fim de se manter a continuidade ao atendimento do serviço supracitado, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, verifica-se que o contrato administrativo em tela está em consonância com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

legislação vigente.

Adota-se o Parecer Jurídico.

IV - MANIFESTAÇÃO:

Ante o exposto, esta Controladoria reitera o parecer da Procuradoria Geral do Município, quanto a legalidade e **ATESTA REGULARIDADE** do processo de **1º Aditamento ao Contrato Administrativos nº 052/2021**.

É o parecer.

Cametá/PA, 27 de junho de 2022.

EDER TAVARES DE BARROS
Controlador do Município
D. M nº 033/2021